



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 5/IEF/NAR PASSOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0058561/2022-59

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Sebastião Pereira da Silveira		CPF/CNPJ: 002.874.196-06		
Endereço: Rua José Firmino, nº 261		Bairro: Rosário		
Município: Alpinópolis	UF: MG	CEP: 37.940-000		
Telefone: (35) 99849-4980	E-mail: engsezianeramos@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF: MG	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Sítio Itapiche		Área Total (ha): 09,8100		
Registro nº: 11258		Município/UF: Alpinópolis /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114402-8FA1.D0AE.F690.4C8E.8611.CB78.68D1.3E97				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		47	un	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	46	un	370.172	7.690.140
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais			04,0000	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	04,0000	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Lenha de floresta nativa	51,65	m³	
<b>1. HISTÓRICO</b>				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 19/12/2022				
<u>Data de notificação:</u> 27/12/2022				
<u>Data da resposta à notificação:</u> 03/01/2023				

Data de emissão do parecer técnico: 24/01/2023

## 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 47 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 04,0000 hectares, na propriedade denominada Fazenda Itapiché, localizada no município de Alpinópolis/MG.

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

Durante a análise do processo foi emitido a Notificação IEF/NAR PASSOS nº. 7/2022 referente a esclarecimentos sobre corte de árvores isoladas que foram constatadas em imagens históricas de satélite. A notificação foi respondida e justificada por meio de relatório fotográfico. No caso, houve aproveitamento de árvores mortas dentro do imóvel rural em questão bem como corte de indivíduos exóticos (mangueira).

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( X ) Sim ( ) Não.

Se sim, qual(is): Conforme lista de espécies acostada ao processo - documento nº 58007806 - ocorre na área um indivíduo de Pindaíba - *Xylopia brasiliensis*. Essa espécie consta na PORTARIA GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 com Vulnerável.

**Diante disso, a análise do processo em questão tem parecer pelo deferimento parcial, isto é, pelo deferimento do corte de 46 indivíduos arbóreos e pelo INDEFERIMENTO do corte do indivíduo identificado como *Xylopia brasiliensis*, localizado nas coordenadas descrita na figura abaixo (print parcial da lista de espécies).**

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas								
Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sîrgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
44	Pindaíba	<i>Xylopia brasiliensis</i>	370033.14	7690185.07	23 S	7,0	20,0	0,46

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica e arquivos vetoriais acostada ao processo (documentos nº 58007792 e 58007796).

Se sim, especificar: -

C)A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não.

Abaixo segue print do croqui acostado no processo mostrando a localização de todos os indivíduos requeridos. **O indivíduo identificado com o numero 44 - *Xylopia brasiliensis* não está autorizado de corte ( X= 370.033; Y= 7.690.185).** A permanência do mesmo não constitui impeditivo para a implantação do empreendimento.



**Taxa de Expediente:** Foi recolhido DAE nº 1401200223004 no valor de R\$ 610,60 em 14/07/2022, conforme comprovante de pagamento (documento SEI nº 58007799).

**Taxa Florestal de lenha:** Foi recolhido DAE nº 2901200223525, no valor de R\$ 367,31 em 14/07/2022, referente a 55 m<sup>3</sup> de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 58007801.)

**Em função do deferimento parcial, o subproduto autorizado (lenha) refere-se ao volume de 51,65 m<sup>3</sup>, isto é, 52,11 m<sup>3</sup> (volume calculado e informado no requerimento) - 0,46 m<sup>3</sup> (volume calculado do indivíduo *Xylopia brasiliensis*).**

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento, sugere-se:

**DEFERIMENTO de corte ou aproveitamento de 46 árvores isoladas nativas vivas localizadas em uma área de 04,0000 ha**, na propriedade Fazenda Itapiché, considerando que as mesmas atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

**INDEFERIMENTO de corte da árvore identificada como Pindaíba - *Xylopia brasiliensis* - localizada na coordenada geográfica X= 370.033; Y= 7.690.185, Fuso 23K, Datum Sirgas 2000, visto que essa espécie consta na PORTARIA GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 com Vulnerável.**

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**Taxa de reposição florestal de lenha:** Foi recolhido DAE nº 1501200224408, no valor de R\$ 1.574,20 em 14/07/2022, referente a 55 m<sup>3</sup> de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 58007804.)

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC     ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lilian Messias Lobo  
MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 24/01/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59685041** e o código CRC **31C5F63C**.